



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO

Adm: TRABALHANDO PARA O POVO VIVER MELHOR

Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 122, DE 2010.

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECBI EM

30 / 11 / 2010
Cassiano

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Assaré – COMARES-UAS, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Assaré – COMARES - UAS, do qual o Município de Salitre integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º. Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UAS, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

Art. 4º Os casos não previstos na presente Lei serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio a serem definidos em Estatuto.

Art. 5º - Passa a integrar à presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UAS, independente de transcrição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Salitre, 26 de Novembro de 2010.

Agenor Manoel Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL

